

Porto Seguro, 15 de março de 2021.

ASSUNTO: Carta informativa.

REFERENTE: Balanços Financeiros e Relatório de Execução Orçamentária do Exercício do Anode 2020.

Prezados (as) Senhores (as),

A Associação Baiana de Empreendedorismo Cultural, inscrito no respectivo CNPJ sob o nº 03.377.602/0001-50, situado na Rua Jose Ribeiro de Almeida, nº 01, Parque Ecologico Jõa Carlos, Porto Seguro /BA - CEP 45910- 000, vem pelo presente e na melhor forma de costume, informar a quem for de direito, que até o presente momento, não foi possível realizar a publicação de seus Balanços Financeiros e do seu Relatório de Execução Orçamentária do Exercício do Ano de 2020, em virtude da pandemia do Covid-19, é o DECRETO Nº 20.310, 13 DE MARÇO DE 2021, ONDE DIZ no seu artigo 9 **que fica suspensos em todo Território do Estado da Bahia**, até o dia 1 de **Abril de 2021 qualquer tipo de atividades independente do numero de pessoas**. pois a sede da entidade encontra-se fechada, no intuito de evitarmos aglomerações e seguindo as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde. Assim, impedindo os membros da Entidade de se reunir em Assembleia para aprovação das contas e consequentemente de seus Balanços Financeiros e do Relatório de Execução Orçamentária do exercício citado.

Salientamos que assim que possível, partindo de novas recomendações dos órgãos de saúde, realizaremos a reunião dos membros em Assembleia, para aprovação de contas da Entidade referente ao exercício de 2020.

Comunicamos devido ao explicitado, que para o pleito da renovação da Certidão de Registro Cadastral junto a Diretoria de Projetos da Secretaria Especial do Esporte / Ministério da Cidadania, a Entidade disponibiliza em sítio eletrônico as documentações comprobatórias da prestação de contas dos exercícios de 2019 e 2020, conforme determina a Portaria nº 356 do Ministério da Cidadania, de 13 de abril de 2020, que nos diz:

Art. 1º Fica admitida, excepcionalmente, a possibilidade de consideração de documentação comprobatória de prestação de contas dos exercícios fiscais de 2017 e 2018 para atendimento do art. 25, inciso II, da Portaria nº 115, de 2018, de forma a satisfazer exigência do art. 3, inciso XIV, desta Portaria.

§ 1º A excepcionalidade de que trata o caput findará cento e vinte dias após a entrada em vigência desta Portaria.

§ 2º A excepcionalidade de que trata o caput aplicar-se-á às entidades que não submeteram à Assembleia-Geral suas prestações de contas, no ano de 2020, desde que por motivo da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), devidamente justificado.

§ 3º Findado o prazo contido no § 1º, a entidade terá noventa dias para apresentação da documentação comprobatória de prestação de contas do exercício fiscal de 2019.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.
Atenciosamente,



GILMAR NASCIMENTO SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO - ABEC

